



PORTARIA Nº 270, de 05 de agosto de 2022

Designar o servidores atuar como gestor do Contrato nº 23/2022
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, artigos 51 e 52 da Lei nº 17.928/12 e o que consta do Processo nº 202217645001860, resolve:

Art. 1º. Designar o servidor Alexandre Lopes Viana, CPF nº 838.477.821.34, ocupante do cargo de Assessor A8, lotado na Gerência de Apoio Administrativo e Logístico para, sem prejuízo de suas funções, atuar como gestor do Contrato nº 23/2022 e seus aditivos, que celebram entre si o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura - SECULT e a empresa R. P. DE OLIVEIRA PRODUTOS EIRELI, CNPJ: 13.729.630/0001-43, cujo objeto é a aquisição de 12 (doze) tablets, conforme especificado no Termo de Referência, visando atender às necessidades desta Pasta, no apoio à realização do VI Concurso Literário de Redação Bariani Ortêncio, promovido pela Secretaria de Estado da Educação, por um período de 3 (três) meses, processo SEI nº 202217645001860.

Art. 2º. Designar o servidor Gabriel Augusto Borges Gonçalves, CPF nº 017.596.251-08, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública, lotado na Gerência de Apoio Administrativo e Logístico para, sem prejuízo de suas funções, atuar como substituto do gestor do Contrato nº 23/2022 e seus aditivos.

Art. 3º. A partir da ciência desta, caberá aos responsáveis adotarem as providências necessárias objetivando o cumprimento das normas, de modo que a gestão, a fiscalização e o acompanhamento dos contratos e seus aditivos estejam perfeitamente alinhados às condições e aos prazos especificados no **art 52 da Lei Estadual nº 17.928/2012** e art 3º, § 4º, do Decreto Estadual nº. 7.437/2011.

Art. 4º. Cabe ao Gestor ora designado, observar os critérios e os parâmetros estabelecidos nas orientações básicas das Boas Práticas da Gestão de Contratos, cujo material trata-se de suporte para que o Gestor possa conduzir minimamente o gerenciamento do contrato de maneira adequada, no entanto, **não afasta a necessidade de constante aperfeiçoamento na Fiscalização e Gestão de Contratos Administrativos**, especialmente de promover sua capacitação nos cursos disponibilizados pela Escola de Governo.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO EUGÊNIO CARNEIRO

Protocolo 321966

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 23/2022

Processo: 202217645001860
Identificação: Contrato nº 23/2022.
Contratante: Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Cultura - SECULT.
Contratada: R. P. DE OLIVEIRA PRODUTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 13.729.630/0001-43
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de 12 (doze) tablets, conforme especificado no Termo de Referência, visando atender às necessidades desta Pasta, no apoio à realização do VI Concurso Literário de Redação Bariani Ortêncio, promovido pela Secretaria de Estado da Educação.
Assina pela Contratante: **MARCELO EUGÊNIO CARNEIRO** - Secretário de Estado de Cultura.
Assina pela Contratada: **RAFAELA PASSAGLIA DE OLIVEIRA** - Representante Legal.
Valor do Contrato: R\$ 12.744,00 (doze mil setecentos e quarenta e quatro reais)
Dotação Orçamentária: 2022.25.50.13.392.1026.2100.04
Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados a partir de sua assinatura
Data da assinatura: 05/08/2022
Fundamentação Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Estadual nº. 17.928/12.

MARCELO EUGÊNIO CARNEIRO
Secretário de Estado de Cultura

Protocolo 321970

Declaração de Inexigibilidade de Licitação

Considerando o que consta no Processo administrativo SEI nº 202217645000955. Considerando o Termo de Referência, evento SEI nº 000030211833, em que foram exaradas as razões da contratação, a Justificativa de Inexigibilidade, bem como a Justificativa de Preço, evento SEI nº 000030219411,

e os valores apresentados na proposta comercial da empresa a ser contratada, que apresenta equivalência com os preços praticados pelo mercado. Declaro, com fulcro no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, objetivando a contratação da empresa STEPHAN SCHAFFER CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.822.561/0001-64, cujo objeto é a Contratação de serviços especializados de consultoria técnica para vistoria, análise do estado de conservação e emissão de laudo/parecer técnico sobre possibilidade de restauração do painel/pintura mural de Frei Nazareno Confaloni degradado e vandalizado. O painel está localizado no edifício Antiga Sede da CELG, à Av. Anhanguera, n. 7171, qd. R 01, lt. 26, Setor Oeste, CEP: 74110-010, Goiânia/GO, e encontra-se em processo de tombamento pelo Estado de Goiás (Processo SEI nº 201917645000705), no valor total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), autorizando-a e ratificando-a, nos termos do art. 33 da Lei Estadual nº 17.928/2012 c/c art. 26, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

MARCELO EUGÊNIO CARNEIRO
Secretário de Estado da Cultura - SECULT/GO

Protocolo 322013

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Portaria nº 01/2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA SETORIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - PROCSET-SEAPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, I, da Lei Complementar estadual nº 58, de 04 de julho de 2006, e pela Portaria nº 61-GAB, de 21 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º - Ficam delegadas aos servidores abaixo relacionados, as atribuições descritas no art. 2º, I, II e III, da Portaria nº 61-GAB, de 21 de fevereiro de 2022

I - Leandro de Sousa Crispim - Analista de Gestão Governamental.

I - Leonel de Souza Melo Filho - Gestor Jurídico.

III - Petrus Arruda Zaccariotti - Técnico em Gestão Governamental.

IV - Robson Cavalcanti da Costa - Gestor Jurídico.

Parágrafo único - As atribuições mencionadas no caput se referem à juntada de documentos em processos administrativos; respostas a consultas jurídicas, nos casos em que seja suficiente o simples encaminhamento ao consulente de peças orientativas sobre a matéria, da lavra desta Procuradoria-Geral, ou seja, quando a aplicação do precedente não demandar esforço interpretativo; e orientações para o cumprimento de decisões judiciais (OCDs), quando a mera transcrição da decisão ou de parte dela, instruída com o respectivo ato decisório, seja suficiente à compreensão, pela autoridade destinatária, das providências a serem adotadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA SETORIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, aos 02 dias do mês de agosto de 2022.

Alerte Martins de Jesus
Chefe da Procuradoria Setorial

Protocolo 321922

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços

PORTARIA Nº 259, de 05 de agosto de 2022

Revoga a Portaria que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 251/2022 - SIC (000032376845), publicada no Diário Oficial do Estado nº 23.852, datado de 05 de agosto de 2022, que instaura PAD, com fito de apurar possível falta disciplinar imputada a ex-servidor, conforme Processo SEI nº 202111867000114.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PUBLICQUE-SE, DÊ CIÊNCIA E CUMPRE-SE.

JOEL DE SANT'ANNA BRAGA FILHO

Secretário de Indústria, Comércio e Serviços

Protocolo 322074